



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

# EDITAL

**Nº 618/XI-3º/2015-16**

**(Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Torno público que na Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de julho de 2016, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 199/XI-3º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 20/07/2016, sobre a “Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais”, através da seguinte deliberação:

## DELIBERAÇÃO

Sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Almada ao abrigo, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro e da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a Orgânica dos Serviços Municipais.

A Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais aprovada foi do modelo tipo de Estrutura Orgânica Hierarquizada, composta por quatro direções municipais, dezoito departamentos, e cinquenta e três unidades orgânicas flexíveis (número máximo) sedo 43 de 2º grau e 10 de 3º grau e duas equipas de projeto (número máximo).

A aprovação da Estrutura Orgânica assim como do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais foi realizada em reunião plenária no dia 27 de fevereiro de 2015, publicitada pelo Edital nº 285/XI-2º/2014-15, sendo depois publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 47, de 29 de março de 2015.

A Estrutura Orgânica aprovada só foi possível devido à boa situação económica e financeira da autarquia pelo que não foi condicionada por imposições legais, permitindo assim ao Município de Almada dotar-se de uma estrutura orgânica mais conforme com as necessidades de prestação de serviço público, que é seu dever garantir às populações com qualidade e eficiência, e prosseguir os objetivos estratégicos de desenvolvimento sustentável, solidário e eco-eficiente a que se propôs para a década que se iniciou em 2010.

Considerando a Proposta da Câmara Municipal submetida à Assembleia Municipal justificando que decorrido um ano da entrada em vigor da atual estrutura orgânica, o processo da implementação demonstra que esta requer, contudo, alguns reajustamentos



# **EDITAL**

## **Nº 618**

e adaptações funcionais e orgânicas, ao nível da sua estrutura e de algumas unidades orgânicas flexíveis dentro do quadro e dos limites definidos.

Assim a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e do artigo 25º, nº 1, alínea m), Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova a Proposta da Câmara Municipal nos precisos termos da deliberação camarária de 20 de julho de 2016, aprovando assim as seguintes alterações ao Anexo I ao “Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada”:

- 1 - Eliminar a alínea d), do artigo 17º, do Anexo I, transferindo a competência nela constante para o artigo 16º (Departamento de Salubridade e Espaços Verdes), por atualmente se encontrarem incorretamente enquadrada, uma vez que se trata de atribuição que é desenvolvida pela Divisão de Espaços Verdes, a qual se encontra integrada e na dependência funcional e orgânica direta do Departamento de Salubridade e Espaços Verdes.
- 2 - Eliminar as alíneas n) e o), do artigo 6º, do Anexo I (Departamento de Intervenção Social e Habitação), por as competências nela previstas, atualmente, se encontrarem incorretamente enquadradas, visto tratarem-se de atribuições que se subsumem genérica e materialmente, bem como numa perspetiva funcional, nas atribuições que se encontram afetas ao Departamento de Cultura.

**POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.**

**6**

**Almada, em 28 de julho de 2016**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)**